Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº 395, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1 966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Ficam isentos de multas e correção monetária todos e quaisquer impostos e taxas devidos à Fazenda Municipal, desde que liquidados até 31 de janeiro de 1 967.

§ único - Excluem-se das vantagens dêste artigo as dívidas objeto de decisão em processo submetido ao Poder Legislativo.

Art. 2º) - A presente Deliberação entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 20 de dezembro de 1 966.

Frederico Wangler

Frederico Wangler
- Prefeito -